



Assunto: Autorização para iniciar processo de criação de um Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Almada

Proposta Nº 2023-597-DTIC

Pelouro: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FROTA, COMUNICAÇÃO, HABITAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

Serviço Emissor: Tecnologias de Informação, Inovação e Territórios Inteligentes

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

A Regulamentação Municipal em vigor no âmbito da toponímia e numeração de polícia, data respetivamente, de 1983 (Regulamento de Toponímia do Concelho de Almada) e de 1956 (Postura Municipal sobre a Numeração de Polícia). Durante a vigência desta regulamentação ocorreram alterações na legislação de enquadramento (como o Código do Procedimento Administrativo), bem como uma significativa evolução ao nível das tecnologias de suporte à gestão municipal e dos padrões de qualidade, eficiência e eficácia exigíveis ao serviço público, que reclamam uma revisão aprofundada nesta matéria.

A presente proposta de regulamento pretende reunir e atualizar num só diploma todo enquadramento regulamentar relativo à atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia pelo Município de Almada, adequando-o às boas práticas de gestão da informação geográfica, da qual dependem diversos serviços públicos e privados na sua atividade quotidiana.

Acresce aos aspetos mencionados, a transferência de competências de toponímia e numeração de polícia, entre serviços da CM de Almada, decorrentes da aprovação do ROSMA (2022), reforçando a pertinência de nova regulamentação Municipal referente a Toponímia e Numeração de Polícia.

Desta forma, o Município com respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa pretende salvaguardar o interesse público e o interesse geral, sendo que os custos associados às medidas projetadas pelo Regulamento em questão são superados pelos benefícios que proporcionam às entidades públicas e privadas e à população em geral.



Assim, é necessário desenvolver os procedimentos a fim de iniciar o processo de criação de um Regulamento.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Almada, nos termos do disposto no art.º 33.º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55.º e 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), delibere:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Almada;
- b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos se processe por meio de requerimento, a dirigir à Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98.º do CPA;
- d) Que se delegue no Técnico Superior, Eng.º Duarte Sobral ou quem o venha a substituir, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no nº2, do art.º 55.º do CPA.